



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA  
SAUEL - SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL  
Divisão de Protocolo e comunicação

Processo: 24269.2017 . 41

Abertura: 23/11/2017 - 15:00:15 hs.

DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO-  
SAUEL

*Handwritten signature*



ARQUIVADO EM:

Interessado: ITEDES - ITEDES

Título: OF 232/2017-ITEDES/DIR - SOLICITA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE "ANÁLISES QUÍMICAS CROMATOGRÁFICAS NO CONTROLE DE QUALIDADE"

1a. Tramitação:

23/11/2017

GABINETE DA REITORIA

*Handwritten: 2225*

TRAMITAÇÃO

Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE	Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE	Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE
01	24/11/17	Proplan	11	12/04	Reitoria	21		
02	29/11/17	PROEX	12	13/04	PROPLAN	22		
03	11/01/2018	CCE	13	11/01/18	PROEX	23		
04	02/03	DRU	14			24		
05	17/02	COM-EXT. COE	15			25		
06	23/01/18	PROEX	16			26		
07	24/01/18	PROPLAN	17			27		
08	01/02/18	CCE	18			28		
09	02/02	DRU	19			29		
10	11/04	COE	20			30		

Obs.: Emita sempre guia de envio ao proceder a tramitação do Processo. Ela é indispensável para o controle da tramitação e a localização do mesmo.

OF. 232/2017-ITEDES/DIR

Londrina, 04 de outubro de 2017.

**Magnífica Reitora**

Vimos mui respeitosamente, solicitar a Vossa Magnificência a celebração do Convênio de Cooperação Técnica, que tem por objetivo a promoção do Programa de Atendimento à Sociedade: "**Análises Químicas Cromatográficas no Controle de Qualidade**", sob a coordenação do Prof. César Cornélio Andrei, promovido pelo Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas, da Universidade Estadual de Londrina.

Limitado ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Prof.º Me. Jorge Luiz Garbarino de Souza  
Diretor Administrativo-Financeiro  
ITEDES

À  
Magnífica Reitora  
Profa. Dra. Berenice Quinzani Jordão  
UEL

003



## MINUTA

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

A **Universidade Estadual de Londrina**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Dra. Berenice Quinzani Jordão e o **Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social – ITEDES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n. 00.413.717/0001-65 com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, n. 655, Jardim Presidente, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominado **ITEDES**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Prof. Dr. Odilon Vidotto, resolvem firmar o presente Convênio, de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual n. 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.: 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução n. 008/2012 do Conselho de Administração da **UNIVERSIDADE**, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenientes, visando à execução do Programa de Atendimento à Sociedade: **Análises Químicas Cromatográficas, no Controle de Qualidade**, a ser desenvolvido pelo Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas da **UNIVERSIDADE**.

*de Espectrométricas*

**Parágrafo Primeiro** – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

**Parágrafo Segundo** – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

## Cláusula Segunda – Das Atividades

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as seguintes atividades:

1. Determinar substâncias químicas em alimentos, medicamentos, cosméticos, combustíveis, solo, água e produtos agro-veterinários para o controle de qualidade de matéria prima e produtos manufaturados.

## Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio do ITEDES respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme tabela de preços constantes do Plano de Trabalho anexo.

**Parágrafo Primeiro** – No decorrer da vigência do Convênio, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

**Parágrafo Segundo** – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e o ITEDES, serão depositados no Banco Itaú Unibanco S.A. (341), Agência 4113, na conta corrente 02573-0, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – O ITEDES poderá reter 5% (cinco por cento) do valor apurado, na forma do Art. 4º, inciso III da Resolução CA n. 008/2012, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

**Parágrafo Quarto** – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual n. 15.608/07.

**Parágrafo Quinto** – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual n. 15.608/07.

**Parágrafo Sexto** – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente cláusula, observada a disposição da cláusula oitava.

#### **Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos**

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes do Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pelo ITEDES, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único** – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual n. 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE**

Compete à UEL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e do Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Química e do Centro de Ciências Exatas da UEL;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pelo ITEDES;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, Art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

#### **Cláusula Sexta – Das Atribuições do ITEDES**

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;

- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na cláusula terceira;
- g) repassar à UEL a importância correspondente a 10% do valor arrecadado, na forma do art. 4º, inciso I da Resolução CA n. 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do art. 4º, inciso II da Resolução CA n. 008/2012, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do art. 4º, inciso IV da Resolução CA n. 008/2012, até o término da vigência do presente Convênio;
- j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial circunstanciado das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA n. 008/2012;
- l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA n. 008/2012;
- m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

### **Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores**

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

**Parágrafo Primeiro** – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

**Parágrafo Segundo** – As atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão da carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

### **Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional**

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA n. 008/2012, serão aplicados na conta corrente informada no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

### **Cláusula Nona – Do Relatório Final**

O Coordenador do Programa terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, para encaminhar ao ITEDES relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA n. 008/21012.

**Parágrafo Primeiro** – O ITEDES terá um prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

**Parágrafo Segundo** – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

**Parágrafo Terceiro** – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

### **Cláusula Décima – Da Publicação**

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

### **Cláusula Décima Primeira – Da Vigência**

O presente Convênio vigorará no período de 22/01/2018 a 21/01/2023, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro** – Caso as obrigações decorrentes do objeto do Convênio não possam ser concluídas no prazo indicado no *caput* desta cláusula, o mesmo poderá ser prorrogado por período suficiente para a sua conclusão, mediante assinatura de Termo Aditivo, obedecido o prazo máximo legal.



**Parágrafo Segundo** – Qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do Convênio, com justificativa escrita pela parte interessada, apreciada, quando for o caso, pela Coordenação do Programa, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Extinção**

O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa de qualquer das partes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, Termo de Encerramento.

**Parágrafo Único** – O Termo de Encerramento a que se refere o *caput* da cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes quanto às atividades pendentes.

#### **Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Profa. Dra. Berenice Quinzani Jordão – Reitora

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL - ITEDES**  
Prof. Dr. Odilon Vidotto  
Diretor - Presidente





UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO  
DIVISÃO DE PROJETOS

Telefone: (43) 3371-4572 – 3371-4442  
<http://www.proex.uel.br>  
[proex.dipro@uel.br](mailto:proex.dipro@uel.br)

Handwritten signature in blue ink.



## **PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS):**

**TÍTULO:** ANÁLISES QUÍMICAS, CROMATOGRÁFICAS E ESPECTROMÉTRICAS NO CONTROLE DE QUALIDADE.

### **IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

**Nome:** Prof. Dr. César Cornélio Andrei

**Centro:** Ciências Exatas

**Departamento:** Química

**E-mail:** andrei@uel.br

**Telefone para Contato:** (43) 3371-4810 e 3371-4737

030



**ENQUADRAMENTO DO PROJETO (assinalar com (X) a opção desejada):**

X	<b>Programa de Atendimento à Sociedade (PAS) – Resolução CA nº. 008/2012</b>
---	--

**FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS NA MODALIDADE (PAS):**

- até 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado à UEL, como forma de ressarcimento de custos indiretos;
- 4% (quatro por cento) sobre o valor arrecadado ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL (FAEPE/UEL);
- até 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado a conveniente;
- 6% (seis por cento) sobre o valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no PAS;
- no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor arrecadado ao próprio PAS, sendo que atividades não contempladas na previsão orçamentária e no demonstrativo de custos, devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração mediante adequação do Plano de Trabalho;
- **os percentuais estabelecidos nesta modalidade não se aplicam** aos convênios fomentados com recursos oriundos de fundos públicos, devendo o orçamento e a execução do convênio observar o plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, e nem aos convênios, independente da natureza da fonte de custeio, financiados com recursos estritamente vinculados à execução do objeto conveniado.
- Na hipótese de ser definido um percentual de repasse a título de ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Conveniente, desde que autorizado no plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, idêntico percentual de repasse deverá ser atribuído à UEL;
- **Os servidores** que efetivamente participarem das atividades do PAS **poderão ser remunerados, a título de pró-labore**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legislação vigente;
- Os vencimentos recebidos pelos componentes do PAS estarão limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu salário básico, mensal e individual acrescido de TIDE e Titulação se houver.

**Motivação:**

- Prestar análises a indústrias que produzam e empreguem de formas diversas substâncias químicas para a certificação de grau de pureza ou quantificação das mesmas.
- Empregar os equipamentos da UEL de forma a responder às demandas da sociedade do norte do Paraná, carente de laboratórios equipados de instrumentação científico-analítica.
- Captar recursos provenientes das análises prestadas para a boa manutenção dos equipamentos e laboratórios, garantindo o funcionamento dos mesmos para o atendimento de demanda do Projeto bem como de toda a instituição.
- Criar um potencial de utilização a partir dos recursos gerados que possibilitem investimentos nos laboratórios de origem incluindo também atendimento emergencial aos departamentos envolvidos.
- Possibilitar treinamentos especializados de técnicos e aluno na utilização dos equipamentos.
- Atendimento aos cursos de graduação podendo envolver atuações acadêmicas ou prestação de análises.
- O PAS **"ANÁLISES QUÍMICAS, CROMATOGRÁFICAS E ESPECTROMÉTRICAS NO CONTROLE DE QUALIDADE"**, vem sendo desenvolvido de forma eficiente e ininterrupta a mais de 10 anos. Sempre foi renovado nos mesmos moldes, porem acrescentando novas modalidades de análises. Através da verba arrecadada com as análises os laboratórios envolvidos têm sido mantidos de forma adequada e constante desonerando assim a UEL da manutenção requerida que soma valores consideráveis
- A UEL apresenta natureza pública na sua gestão, e de forma rotineira, não tem recursos financeiros para suprir as exigências básicas de manutenção dos laboratórios, fato este em particular agravo frente às limitações econômicas impostas pelo momento.

Desta forma a parceria junto ao ITEDES tem demonstrado ser uma forma muito eficiente tanto na captação dos recursos como na agilidade e desburocratização relacionada às despesas inerentes.

- A continuidade da parceria além dos pontos elencados é de grande importância na continuidade dos projetos junto às empresas que utilizam o PAS regular e ininterruptamente.
- Por fim espera-se nova renovação do **PAS** em referência para que os serviços relevantes prestados pela UEL continuem a ser prestados, reafirmando assim a importância da instituição no contexto social.

**TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):**

<b>X</b>	Desenvolvimento de Produto.
<b>X</b>	Desenvolvimento de Processo.
	Desenvolvimento de Sistemas.
<b>X</b>	Desenvolvimento de Tecnologias.
<b>X</b>	Assessoria.
<b>X</b>	Consultoria.
<b>X</b>	Orientações.
<b>X</b>	Treinamento de Pessoal.
<b>X</b>	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural.

**Título: ANÁLISES QUÍMICAS, CROMATOGRÁFICAS E ESPECTROMÉTRICAS NO CONTROLE DE QUALIDADE.**

<b>Duração</b> 60 meses	<b>Início:</b> 22/01/2018 a 22/01/2023
----------------------------	---

<b>Área Temática</b> <b>TECNOLOGIA E PRODUÇÃO</b>	<b>Código 7</b>
--	-----------------

<b>Linha de Extensão</b> <b>DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO</b>	<b>Código 7</b>
--	-----------------

<b>Palavras-Chave:</b>	2 - Infravermelho	3 - Ressonância Magnética Nuclear
	1 - Cromatografia gasosa	6 - Agroquímicos
	4 - Alimentos	5 - Medicamentos/fármacos

<b>Classificação:</b>	1.00.00.00-3	1.06.00.00-0	
	1.06.01.00-7	1.06.04.00-6	1.06.04.01-4

012

**Resumo:**

As análises cromatográficas e espectrométricas constituem as bases dos processos de controle de qualidade tanto dos produtos finais como substratos de partida ou intermediários nos processos químicos. Tais rotinas são empregadas por indústrias diversas como, por exemplo, bebidas, alimentos, medicamentos, cosméticos, produtos agro-veterinários, produtos químicos. As técnicas serão realizadas de acordo com as normas pré-estabelecidas pelos órgãos reguladores de cada produto.

**Órgãos Envolvidos**

**Execução:** Departamento de Química/Laboratório de Pesquisas em Moléculas Bio-Ativas /SPEC (Laboratório de Ressonância Magnética Nuclear UEL) e Laboratório multi-usuários UEL

**Apoio:** PROEX / ITEDES

**Localização:**

Laboratório de Pesquisa em Moléculas Bioativas – LPMBa no Departamento de Química. SPEC-RMN-UEL no complexo dos laboratórios multi-usuários da UEL.

**População-Alvo:**

Indústrias, comércio, órgãos públicos de pesquisas, análises e universidades de âmbito regional e de nacional.

**Justificativa:** O controle de qualidade permite avaliar e, conseqüentemente, aprovar, aceitar ou recusar os produtos submetidos aos respectivos métodos. A importância do controle de qualidade é subsidiar segurança e esclarecimento frente aos consumidores como um fator indispensável no contexto mercadológico. O primeiro passo para um uso seguro de produtos químicos [alimentos, medicamentos, cosméticos, bebidas, agro-químicos e veterinários] é saber identificá-los quanto aos perigos para a saúde, o meio ambiente, e os meios para seu controle. O progresso na área de toxicologia permite um aumento da segurança dos produtos químicos nas diversas possibilidades de seus usos. É muito importante focar o aspecto da segurança dos produtos químicos, muitos encontrados nas residências, aos cidadãos comuns que não estão habituados a uma ligação entre o conhecimento químico e o seu dia-a-dia. Levar este tipo de informação à população agrega valores à cidadania e mostra responsabilidade com relação à saúde das pessoas e do planeta em que vivemos. A garantia da qualidade se tornou uma expressão de grande impacto nas relações comerciais. Um esquema de garantia é um plano de trabalho projetado para inspirar confiança. Dessa forma, as análises que serão realizadas fazem parte, entre outras medidas, do contexto de Gestão de Qualidade e justificam a sua aplicação na saúde, na comercialização e proteção ambiental.

**Referências**

PIMENTEL Luiz Cláudio Ferreira, CHAVES, Camille Rodrigues FREIRE Layla Alvim Alves AFONSO Júlio Carlos. O inacreditável emprego de produtos químicos perigosos no passado *Química Nova*, v. 29, n.5, p. 1138-1149, 2006

**Objetivos**

**Gerais:** Análises químicas de produtos em geral.

**Específicos:** Determinar substâncias químicas em alimentos, medicamentos, cosméticos, combustíveis, solo, água e produtos agro-veterinários para o controle de qualidade de matéria prima e produtos manufaturados.

013



## **Metodologia:**

### **1. Cromatografia com fase gasosa e Cromatografia Líquida e Alta Eficiência.**

#### **Equipamentos:**

- Cromatógrafo gasoso (CG) acoplado a detector de massas por impacto de elétrons (EI-MS), Shimadzu modelo QP 5000, com injetores Split/Splitless e on-column.
- Cromatógrafo gasoso com detector de ionização de chama (FID) e Shimadzu modelo GC-17A, com injetores Split/Splitless, Colunas cromatográficas capilares de várias dimensões, com fases diversas estacionárias para uma melhor separação dos constituintes analisados.
- Cromatógrafo líquido de alta eficiência (CLAE) para cromatografia analítica e semi-preparativa, com reciclo, marca Shimadzu modelo LC6AD com detectores de UV/VIS, índice de refração, e condutividade, com vários tipos de colunas.

#### **Procedimentos:**

Os parâmetros cromatográficos serão adequados para o método de determinação, considerando as normas de regulamentação Brasileira, Americana ou da Europa de cada constituinte a ser determinado.

Os preparos de curvas de referencia empregarão padrões certificados com 05 pontos de concentração do analito, determinando ainda os parâmetros analíticos adequado na determinação quantitativa.

As amostras serão tratadas de acordo com as técnicas de extração adequada para a matriz em que se encontra o analito a ser determinado e considerando as normas pré-estabelecidas pela legislação.

Os cálculos de resultados serão feitos através dos métodos usuais de quantificação, considerando as variáveis de padronização do método escolhido para a determinação do composto estudado. Os valores de concentração dos analito serão emitidos de acordo com as normas específicas de legislação vigente no município, estado e país.

### **2. Espectrometria no infravermelho:**

#### **Equipamentos:**

Espectrômetro Shimadzu IR Prestige-21.

#### **Procedimentos:**

Os espectros serão obtidos por acumulação empregando a função de Transformada de Fourier com números de scans padronizados igual a 32. As amostras poderão ser analisadas na forma de pastilhas de KBr ou pela técnica de ATR (Attenuated Total Reflection), dependendo das necessidades. Os espectros apresentarão escala de varredura de 4000 a 400  $\text{cm}^{-1}$  com resolução de 2  $\text{cm}^{-1}$ .

### **3. Ressonância Magnética Nuclear:**

#### **Equipamentos:**

Espectrômetro Bruker Avance III 400 MHz para  $^1\text{H}$  e 100 MHz para  $^{13}\text{C}$  e outros núcleos.

#### **Procedimentos:**

Para amostras em solução serão empregados solventes deuterados com ou sem adição de TMS em tubos de 5 mm. Poderão ser aplicadas técnicas uni e bidimensionais homonucleares e heteronucleares dependendo das necessidades.

Para as amostras de sólido serão possíveis as análises de carbono ou outros elementos sendo utilizados rotores na sonda de sólidos.

054



**Resultados e Contribuições esperadas:**

- Atender a demanda para análise no controle de qualidade de empresas da regional ou nacionalmente.
- Desenvolver novas metodologias analíticas unindo a tradição acadêmica ao setor produtivo.
- Dar treinamento e capacitação aos colaboradores responsáveis pelas análises.
- Dar suporte técnico e de manutenção através de recursos gerados aos laboratórios envolvidos nas análises.
- Apoiar os setores de Graduação e Pós-graduação que por naturezas semelhantes interfaceiem com o programa

**CRONOGRAMA: (até 60 meses)**

**ANO 1**

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Preparo de amostras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preparo de reagentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Calibração de cromatógrafo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de curva analítica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análises diversas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cálculo de resultados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise dos resultados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emissão de laudos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de disseminação											X	X

**ANO 2**

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Preparo de amostras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preparo de reagentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Calibração de cromatógrafo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de curva analítica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análises diversas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cálculo de resultados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise dos resultados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emissão de laudos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de disseminação											X	X

**ANO 3**

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Preparo de amostras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preparo de reagentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Calibração de cromatógrafo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de curva analítica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análises diversas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cálculo de resultados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise dos resultados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emissão de laudos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de disseminação											X	X

025



**ANO 4**

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
Preparo de amostras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preparo de reagentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Calibração de cromatógrafo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de curva analítica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análises diversas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cálculo de resultados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise dos resultados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emissão de laudos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de disseminação											X	X

**ANO 5**

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
Preparo de amostras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Preparo de reagentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Calibração de cromatógrafo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de curva analítica	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análises diversas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cálculo de resultados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise dos resultados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emissão de laudos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório de disseminação											X	X

**Plano de Trabalho Individual:**

Prof. César Cornélio Andrei – Coordenador geral, participante nas interpretações de espectros de RMN, IV e EM. Responsável pelo contato entre empresas e PAS junto aos laboratórios e ITEDES. Participação na disseminação de trabalhos científicos. Também executor de análises.  
 Prof. César Augusto Tischer – Colaborador e responsável pelas análises de RMN em sólidos. Também executor de análises.  
 Prof. Fernando César de Macedo Jr - Colaborador e responsável pelas análises de RMN em solução. Também executor de análises.  
 Dr. Jurandir Pereira Pinto – Responsável pela execução das análises cromatográficas CG e CLAE  
 Ana Esneire Peretti de Mattos – Responsável pela execução das análises no Infravermelho.

**Avaliação:** Avaliação dos resultados será de acordo com os dados obtidos de concentração do composto determinado, considerando os limites de tolerância específicos para os órgãos de regulamentação que monitora as concentrações limite dentro da matriz estudada, com emissão de laudos.

**Disseminação dos Resultados:**

Apresentação dos resultados em congressos e periódicos científicos.

026



**Recursos Humanos:**

**a) DOCENTES**

Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Prof. Dr. César Cornélio Andrei	Química/CCE	0302798	40	08	Coordenador
Prof. Dr. César Augusto Tischer	Bioquímica/CCE	0313304	40	04	Colaborador
Prof. Dr. Fernando César de Macedo Jr.	Química/CCE	0604782	40	04	Colaborador

**b) DISCENTES**

Número Aproximado de Discentes	Curso/Série

**c) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
*Ana Esneire Peretti de Mattos	CCE	1M – 07	40	04	Colaborador
*Jurandir Pereira Pinto	CCE	1A – 05	40	04	Colaborador

\* Os técnicos acima relacionados, fora de seu horário contratual, realizam as análises pertinentes às mesmas funções para as quais foram contratados, ou seja, no caso são técnicos em química., com carga horária total pertinente relativa aos regimes de trabalho contratuais. No geral as análises são feitas durante o período de intervalos dos turnos matutino, vespertino e noturno.

**Bibliografia Básica:**

1. PAVIA, D. L.; LAMPAM, G. M.; KRIZ, G. S. e VYVYAN, J. R. "Introdução à Epectroscopia". Brasil Cengage Learning, 2010.
2. SILVERSTEIN, R. M.; BASSLER, G. M. e MORRIL, T. C. "Identificação Espectrométrica de Compostos Orgânicos", 7ª Ed. LTC, 2006.
3. PRETSCH, E.; BUHLMANN, P. e BADERTSCHER, M. "Structure Determination of Organic Compounds Tables of Spectral Data". Springer-Verlag Berlin Heidelberg, 2009
4. COLLINS, C. H.; BRAGA, G. L. e BONATO, P. S. Fundamentos de Cromatografia, Editora da Unicamp, Campinas, 2006



027



DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Análises de infravermelho	200,00 x 400 x 5 = 400.000,00	Taxa UEL - 10%	66.750,00
Análises de ressonância magnética nuclear	450,00 x 100 x 5 = 225.000,00	Taxa FAEPE - 4%	26.700,00
Análises por cromatografia (CG/CLAE)	170,00 x 50 x 5 = 42.500,00	Taxa Conveniente - 5%	33.375,00
		Taxa Centro - 1 % Depto - 5%	6.675,00 33.375,00
		Docentes/Técnicos (20%)	133.500,00
		Material de consumo	250.000,00
		Equipamentos	50.000,00
		Serviços de terceiros	50.000,00
		Diárias	8.500,00
		Passagens	8.625,00
<b>Total</b>	<b>667.500,00</b>	<b>Total</b>	<b>667.500,00</b>

Obs: O programa em questão é caracterizado como ação de fluxo contínuo, com isso, sendo realizada conforme solicitação pelo público alvo, ou seja, uma demanda espontânea da comunidade externa. Diante disto o que é apresentado acima é uma PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS, podendo ou não se efetivar.

**TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS:**

Tipo de Serviço	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
Análises de infravermelho	200,00	2000	400.000,00
Análises de ressonância magnética nuclear	450,00	500	225.000,00
Análises por cromatografia (CG/CLAE)	170,00	250	42.500,00

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:**

Elementos de Despesa	PERÍODO (MÊS)											
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pessoal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Material de consumo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Despesas com capital	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Serviços de terceiros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Diárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Passagens	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes:**

CRITÉRIOS		
Integrante	Valor em R\$	%
Prof. César Cornélio Andrei		3,0
Prof. Fernando César de Macedo Jr.		3,0
Prof. César Audusto Tischer		3,0
Técnica Ana Esneire Peretti de Mattos		8,0
Técnico Jurandir Pereira Pinto		3,0
<b>TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:</b>		

Londrina, PR, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura Coordenador (a) projeto

012

PÁGINAS

38 a 43

CERTIDÕES



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
24269/77	44	A	OPC

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

059

A Proplan / Divisão de Convênios e Acompanhamento.  
Para análise e demais providências.

Em 24/11/2017

Lygia Assis Kaim

Profª Drª Maria Júlia Gianasi Koimen  
Chefe de Gabinete

A PROEX / DPAT / Direção de Projetos  
Para encaminhamento da proposta do Pro-  
grama Vertical e adoção de providências  
pertinentes.

Em 29/11/2017.

Magaly

Magaly Aparecida Bucchile  
Divisão de Convênios e Acompanhamento  
PROPLAN

De acordo com Relatório fornecido pela PROPLAN quanto a projetos de prestação de serviços / PAS que não entregaram os Relatórios Finais (Financeiros e de Atividades Executadas) exigidos pelo Art. 52 da Resolução CA nº 008/2012, verifica-se que o PAS/projeto de prestação de serviço educacional sob nº 04678, vigência 21/05/2014 a 21/05/2015 encontra-se irregular pela ausência dos referidos relatórios.

Considerando o acima exposto e o conteúdo no inciso VII da Instrução de Serviço PROEX-005/2017 aprovada pela Câmara de Extensão do CEPE, o trâmite deste projeto está suspenso, até que ocorra a entrega dos relatórios exigidos em resolução do projeto nº 04678. O coordenador e o STEDES foram comunicados por



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

*Handwritten initials*

*correspondência (e-mail) enviada pela PROEX, anexa a este processo.*

*Em, 7/12/17*

*[Handwritten signature]*  
Pablo Sérgio Escob  
Chefe da Divisão de Projetos  
PROEX/DP

*Tendo em vista a entrega dos relatórios supra citados, conforme processo nº 129/2018-36 confirmando-se tais informações junto a PROPLAN, segue parecer às fls. 49 e 50 para continuidade dos procedimentos pertinentes. Anexo e-mail à f. 48.*

*10/01/2018*

*[Handwritten signature]*

Walaci Luiz da Silva  
Chefe da Div. de Projetos, em exercício  
e-mail - walaci@uel.br  
UEL/PROEX

*Em Branco*

**Assunto:** PAS / PRESTAÇÃO SERVIÇOS

**De:** Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br>

**Data:** 07/12/2017 09:50

**Para:** andrei@uel.br, itedes@itedes.org.br

**CC:** Nilson Cesar Fraga <ncfraga@uel.br>, "gilberto@uel.br" <gilberto@uel.br>



Prezado Prof. Dr. César Cornélio Andrei,

Acusamos o recebimento do processo n. 24.269/2017, referente ao PAS/projeto de prestação de serviços intitulado: "Análises químicas, cromatográficas e espectrométricas no controle de qualidade", proposto para vigência no período de 22/01/2018 a 21/01/2023, em convênio com o ITEDES.

Informamos a V.Sa. que, o PAS/projeto de prestação de serviços cadastrado nesta Divisão sob n. 01678, sob sua coordenação, em convênio com o ITEDES, com vigência no período de 21/01/2011 a 21/01/2015 encontra-se irregular, com cadastro na situação "CANCELADO - RELATÓRIO FINAL AUSENTE", tendo em vista que não houve a entrega do Relatório Financeiro Final e o Relatório de Atividades Executadas, exigido pela Resolução CA n. 008/2012 (Art. 12) e que também consta na Cláusula Nona do Convênio celebrado entre o ITEDES e a UEL para execução do projeto de prestação de serviços aprovado sob n. 01678.

**Art. 12 da Resolução CA n. 008/2012:** " Ao término do prazo de vigência do Convênio, a coordenação do PAS deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o Relatório Final das Atividades Executadas, expondo metas atingidas e os resultados obtidos encaminhando-o à Conveniente, para providências ulteriores". Este Relatório, juntamente com o Relatório Financeiro completam a documentação necessária para análise e parecer do Relatório Final pela Câmara de Extensão do CEPE e pelo Conselho de Administração.

De acordo com o inciso VII da Instrução de Serviço PROEX - 001/2017, aprovada pela Câmara de Extensão do CEPE, a ausência do Relatório Final (Financeiro e de Atividades Executadas) exigidos no Art. 12 da Resolução CEPE n. 008/2012 impede a tramitação de projetos que caracterizem continuidade da ação e a participação do coordenador em novos projetos, até que ocorra o atendimento da exigência prevista em resolução.

Destarte, comunicamos a V.Sa. que, em função do acima exposto, a tramitação do PAS/projeto de prestação de serviços protocolada por meio do processo n. 24.269/2017 está suspensa, até que ocorra a regularização da entrega dos Relatórios Financeiro e de Atividades Executadas, referentes ao PAS/projeto de prestação de serviços cadastrado sob n. 01678.

Colocamo-nos à disposição de V.Sa. para mais informações, pessoalmente ou por meio dos ramais 4442 ou 4572 na Divisão de Projetos/PROEX.

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Basoli - Chefe da Divisão de Projetos

Prof. Dr. Nilson Cesar Fraga - Diretor de Planejamento e Apoio Técnico

Gilberto Hildebrando - Pró-Reitor de Extensão



**PROJETO DE EXTENSÃO**

Nº Ordem: 02225 - PAS - ANÁLISES QUÍMICAS, CROMATOGRÁFICAS E ESPECTROMÉTRICAS NO CONTROLE DE QUALIDADE

Coordenador: 0302798 - CESAR CORNELIO ANDREI

E\_Mail: andrei@uel.br

Depto Coord.: CCE-QUI - DEPARTAMENTO DE QUÍMICA

Ramal:

Tipo Cadastro: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PAS) - RES. CA N. 008/2012

Protocolo: 24269 / 2017

Situação Projeto: EM TRAMITAÇÃO

Início:

Previsão Inicial: 60 meses

Término Previsto:

Área Temática

07- Tecnologia e Produção

Área do SEURS

Linha Extensão

Desenvolvimento tecnológico

Área do CNPQ

Situação do Projeto

Início	Fim	Situação	Motivo
10/01/2018		EM TRAMITAÇÃO	

Prorrogação

Processo	Ano	Data Solicitação	Tempo	Aprovado
----------	-----	------------------	-------	----------

Parcerias: ITEDES

Órgão Aprov.: UEL/ITEDES

Data Aprov.:

**Resumo:** AS ANÁLISES CROMATOGRÁFICAS E ESPECTROMÉTRICAS CONSTITUEM AS BASES DOS PROCESSOS DE CONTROLE DE QUALIDADE TANTO DOS PRODUTOS FINAIS COMO SUBSTRATOS DE PARTIDA OU INTERMEDIÁRIOS NOS PROCESSOS QUÍMICOS. TAIS ROTINAS SÃO EMPREGADAS POR INDÚSTRIAS DIVERSAS COMO, POR EXEMPLO, BEBIDAS, ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS AGRO-VETERINÁRIOS, PRODUTOS QUÍMICOS. AS TÉCNICAS SERÃO REALIZADAS DE ACORDO COM AS NORMAS PRÉ-ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES DE CADA PRODUTO.

**Objetivo:** GERAIS: ANÁLISES QUÍMICAS DE PRODUTOS EM GERAL.  
ESPECÍFICOS: DETERMINAR SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, COMBUSTÍVEIS, SOLO, ÁGUA E PRODUTOS AGRO-VETERINÁRIOS PARA O CONTROLE DE QUALIDADE DE MATÉRIA PRIMA E PRODUTOS MANUFATURADOS.

**População Alvo:** INDÚSTRIAS, COMÉRCIO, ÓRGÃOS PÚBLICOS DE PESQUISAS, ANÁLISES E UNIVERSIDADES DE ÂMBITO REGIONAL E DE NACIONAL.

Relatórios do Projeto

Período Inicial	Período Final	Data Recebimento	Aprovado
-----------------	---------------	------------------	----------

População Atendida

Ano	Qtde.	Descrição do Segmento	Localização do Segmento	Cidade
-----	-------	-----------------------	-------------------------	--------

Disseminações

Ano	Categoria	Sub Categoria	Descrição
-----	-----------	---------------	-----------



PROJETO DE EXTENSÃO

Participantes do Projeto

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tram
CESAR AUGUSTO TISCHER	DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E BIOTECNOLOGIA	0000			Colaborador		
CESAR CORNELIO ANDREI	DEPARTAMENTO DE QUÍMIC.	0000			Coordenador		
FERNANDO CESAR DE MACEI	DEPARTAMENTO DE QUÍMIC.	0000			Consultor		



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

*024*

Walaci Luiz da Silva <walaci@uel.br>

---

[Fwd: Relatório - PAS Análises Químicas Cromatográficas - Prof. Cesar Andrei]

---

andrei@uel.br <andrei@uel.br>

10 de janeiro de 2018 11:17

Para: walaci@uel.br

Cc: proex.estudante@uel.br

Bom dia Walaci.

Abaixo o e-mail enviado pelo ITEDES confirmando a entrega dos relatórios técnico e de prestação de contas do PAS Análises Químicas Cromatográficas no Controle de Qualidade (N.01678).

Att, Prof. César C. Andrei



----- Mensagem Original -----

Assunto: Relatório - PAS Análises Químicas Cromatográficas - Prof. Cesar Andrei

De: "Itedes Itedes" <itedes@itedes.org.br>

Data: Qua, Janeiro 10, 2018 8:23 am

Para: "andrei@uel.br" <andrei@uel.br>

"cesar2andrei@gmail.com" <cesar2andrei@gmail.com>

"basoli@uel.br" <basoli@uel.br>

Bom dia Paulo, como vai!

Segue nº 129.2018.36, do relatório financeiro e acadêmico protocolado do Programa de Atendimento à Sociedade: "Análises Químicas Cromatográficas no Controle de Qualidade" período 21.01.2011 a 21.01.2015 - sob a coordenação do Prof. Dr. César Cornélio Andrei.

Atenciosamente,

Suely Rodrigues

ITEDES - Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 655 - Jardim Presidente

Londrina - PR - CEP 86061-335

Estou a disposição para atendimentos das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

Tel. (43) 3328-2400 (Opção menu 5 ou 6) / 3357-2136 / 3348-5051 /

Whatsapp: (43) 98816-9561

E-mail: itedes@itedes.org.br

---

untitled-[2].html  
4K





025

**PARECER No. 001/2018**

**Unidade:** Pró-Reitoria de Extensão

Processo no. 24269/2017-41



À

Prof(a). Neide Kiyoko Kondo Kamizake  
DD. Coordenador(a) da Comissão de Extensão do  
Departamento de Química  
Centro de Ciências Exatas

O Prof. Dr. CÉSAR CORNÉLIO ANDREI, docente vinculado a esse Departamento, na qualidade de coordenador, submete o projeto de prestação de serviço/Programa de Atendimento à Sociedade abaixo identificado, por meio de Convênio entre a Universidade Estadual de Londrina e o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social/ITEDES, vinculado à Resolução CA no. 008/2012.

O Plano de Trabalho/**projeto de prestação de serviço**, objeto de análise, está **anexado às folhas no. 09 a 17**, cadastrado nesta Divisão sob no. 02225 (cadastro anexo às folhas no. 46 a 47), intitulado: "PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: ANÁLISES QUÍMICAS, CROMATOGRÁFICAS E ESPECTROMÉTRICAS NO CONTROLE DE QUALIDADE.", na situação "**EM TRÂMITE**" prevendo a duração de 60 (sessenta) meses, com vigência no período de 22/01/2018 a 21/01/2023, conforme Cláusula Décima Primeira da **minuta de Convênio** anexada às **folhas no. 03 a 08**.



026

Informamos a V.Sa. que este encaminhamento cumpre o que dispõe o Art. 5º., inciso II da Resolução CEPE no. 0087/2010 e o Art. 2º., inciso II, da Resolução CEPE no. 0088/2010, que tratam respectivamente, da constituição e competência das Comissões de Extensão de Departamento e de Centro.

Assim, o presente processo deverá ser analisado quanto ao mérito acadêmico do Plano de Trabalho/projeto de prestação de serviços anexado às folhas n. 03 a 17, pelas seguintes instâncias:

- **Comissão de Extensão de Departamento;**
- **Comissão de Extensão de Centro.**

Solicitamos, após o cumprimento dos trâmites acima mencionados, a devolução deste processo diretamente para a Divisão de Projetos, no sentido de encaminhá-lo para as demais providências.

Em, 10/01/2018.

Damaris Ferreira Piva Santos  
Diretora de Planejamento e  
Apoio Técnico em exercício

Walaci Luiz da Silva  
Chefe da Divisão de Projetos  
em exercício



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
24-269/2017	51	0007	

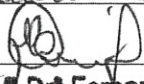
TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A comissão de extensão reuniu em 16/01/18  
de para fornecer o parecer.

Gals

A comissão de Extensão do Centro analisou e aprovou o  
mérito do projeto, submetido neste processo.

Londrina 22/01/18

  
Prof. Dr. Fernanda Leite Ribeiro  
Coord. da Comissão de Extensão  
CCE/UEL

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**PARECER No. 003/2018**

**Unidade:** Pró-Reitoria de Extensão

Processo no. 24269/2017.41



À

Pró-Reitoria de Planejamento

PROPLAN

O presente processo submetido pelo Prof. CESAR CORNELIO ANDREI, docente vinculado ao CCE/Departamento de Química, refere-se ao Programa de Atendimento à Sociedade / projeto de prestação de serviço, por meio de Convênio entre a Universidade Estadual de Londrina e o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social/ITEDES, vinculado à Resolução CA no. 008/2012.

O Plano de Trabalho/**projeto de prestação de serviço**, objeto de análise, está **anexado às folhas no. 09 a 17**, cadastrado nesta Divisão sob no. 02225 (cadastro anexo às folhas no. 46 a 47), intitulado: "ANÁLISES QUÍMICAS, CROMATOGRÁFICAS E ESPECTROMÉTRICAS NO CONTROLE DE QUALIDADE", na situação "**EM TRÂMITE**" prevendo a duração de 60 (sessenta) meses, com período previsto para 22/01/2018 a 21/01/2023, conforme Cláusula Décima Primeira da **minuta de Convênio** anexada às **folhas no. 03 a 08** deste processo.



Atendendo parecer emitido pela PROEX, às folhas n. 49 a 50, que solicitou análise de mérito acadêmico do presente processo pela Comissão de Extensão de Departamento e de Centro, consta da folha n. 51 a aprovação do mérito acadêmico pelas referidas instâncias.

De acordo com o Artigo 37, § 1º. do Estatuto da UEL solicitamos que, após os trâmites pertinentes, o presente processo retorne a esta Divisão, para análise e parecer pela Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Em, 23/01/2018.

Damaris Ferreira Piva Santos

Diretora de Planejamento e Apoio Técnico  
em exercício

Waláci Luiz da Silva

Chefe da Divisão de Projetos em  
exercício

Gilberto Hildebrando

Pró-Reitor de Extensão



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
24269	54	CA	DEA

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

030

CA

DPDA / Divisão de Questões  
Para análise do Programa cetera  
constante das fls. 04 a 14.

Em 30/01/2018.

Magaly Aparecida Bucchile  
Divisão de Convênios e Acompanhamento  
PROPLAN



À

Divisão de Convênios e Acompanhamento

Processo: 23.965/2017

O presente processo trata-se de proposta de celebração de Convênio entre a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, para desenvolver o **Programa de Atendimento à Sociedade - PAS**, intitulado "**Análises Químicas Cromatográficas no Controle de Qualidade**", a ser desenvolvido pelo Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas - CCE desta Instituição.

Antes de entrarmos no mérito da análise financeira, pertinente às atribuições desta unidade, informamos que a análise não se reporta a questões acadêmicas e administrativas de caracterização do projeto como Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, no entanto, sugerimos que os programas sejam complementares às atividades fins a que estão designadas *s.m.j.*.

Dando seguimento a análise do presente protocolado, passamos a fazer as seguintes observações econômico-financeiras.

O processo está instruído com minuta de convênio (fls. 03 a 08) e plano de trabalho (fls. 09 a 17). Observamos que no plano de trabalho apresenta os valores dos serviços que o projeto se propõe a executar e a estimativa de previsão de receita e despesas do programa.

Podemos observar nos autos do protocolado que o programa prevê os recolhimentos de ressarcimentos previstos pelo Artigo 4º da Resolução CA nº 008/2012, sendo: ressarcimento de despesas "taxa UEL" que corresponde à 10%, ao FAEPE de 4%; taxa conveniente de 5% e repasse à unidade e subunidade envolvida com o programa, que corresponde o percentual de 6%. Podemos observar também a indicação dos percentuais na minuta de convênio às folhas supracitadas.

Conforme indicação na "Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros" do termo de cooperação técnica (fl. 04), prevê que os recursos financeiros do programa serão providos dos valores pagos pelos usuários dos serviços prestados, considerando os valores estipulados pelo coordenador do programa, no plano de trabalho (fl. 17).

Sugerimos que as atividades técnicas, elencadas no projeto referente a servidores desta Instituição não devem ser correlatas às atividades fins pelas quais foram contratadas, ou devem estar caracterizadas como serviços extra contrato; pois podem serem caracterizados como dupla remuneração.

De acordo com nossos registros, informamos que até a presente data, não verificamos a protocolização das vias finais do relatório financeiro referente ao termo de cooperação técnica durante o período de 22/01/2015 a 21/01/2018. Lembramos que o prazo de entrega do relatório, obedecido o que consta no termo de convênio não se encontra expirado, sendo possível sua entrega 90 (noventa) dias após a data final do convênio (21/07/2018).

Oportuno informar que o presente parecer não deve ser tomado como regra, mas apenas instrutivo para a Administração Superior e os órgãos competentes possam deliberar sobre o mesmo.

Nada mais, encaminhamos o presente protocolado a essa unidade para apreciação e providências.

Londrina, 31 de Janeiro de 2018.

Cláudio Ferraro  
PROPLAN/DPDA/Div.Custos

De acordo:

Luis Fernando Casarim

Diretoria de Planej. Desenv. Administrativo



Universidade  
Estadual de Londrina  
Gabinete da Reitoria PROPLAN  
Divisão de Convênios e Acompanhamento



Ao

Centro de Ciências Exatas

Departamento de Química

Encaminhamos o presente protocolado solicitando a análise e manifestação do Conselho desse Departamento e do Conselho de Centro sobre a Minuta do Convênio (fls. 03 a 08) e o Plano de Trabalho (Programa de Atendimento à Sociedade: Análises Químicas Cromatográficas e Espectrométricas no Controle de Qualidade – fls. 04 a 17).

Adotadas as providências acima indicadas, o processo deverá ser retornar a esta Divisão para os devidos encaminhamentos.

Em 01/02/2018.

Magaly Aparecida Bucchile  
Divisão de Convênios e Acompanhamento





NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
24269	54		

*BB*

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

*Aprovado em reunião do Depto de Química realizada em 20 de março de 2018.*

*Maria Cristina* (em execução)

Profª Dra Maria Cristina Faria  
Dep. de Química  
UEL - CCe

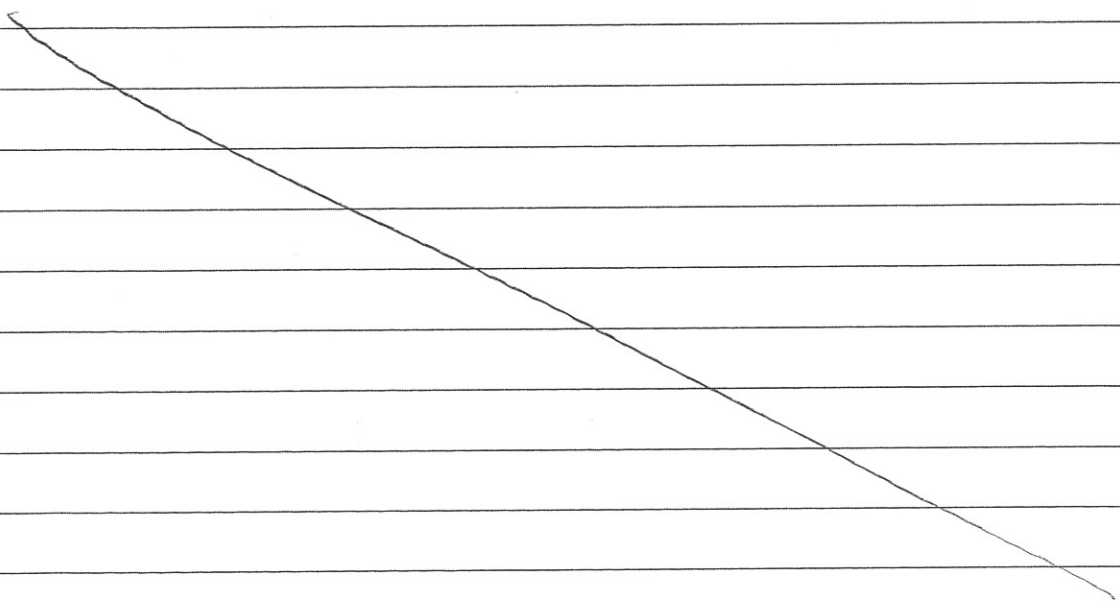
*A Diversas das Convenções e Acompanhamento*

*A minuta do Convênio e Plano de Trabalho referentes ao projeto programar, foram aprovados na 155ª Reunião Ordinária do Conselho de Centro do CCE, realizada em 12/04/18.*

*Boav, 12/04/18*

*Suely Mayumi Obara Doi*

Profª Drª Suely Mayumi Obara Doi  
Diretora do CCE





Universidade  
Estadual de Londrina

### PARECER EM PROCESSO

SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL  
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
24269/2017.41	58	<i>[Handwritten Signature]</i>	GR

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.

*034*

À PROPLAN

Divisão de Convênios e Acompanhamento

Para providências necessárias.

Em 13 de abril de 2018.

*[Handwritten Signature]*

Prof.ª. Dr.ª. Maria Julia Giannasi Kaimen,

**Chefe de Gabinete.**

*A*  
 TROE x IDPAT | Divisão de Projetos  
 Acompanhamos o presente protocolado  
 a essa Divisão com vistas à apreciação do  
 Programa de tutela pela Câmara de Extensão  
 do CEPE, nos termos do Art. 37, parágrafo  
 primeiro do Estatuto da UEL.  
 Em 17/04/2018.

*[Handwritten Signature]*  
**Luis Fernando Casarim**  
 Diretor de Planej. e Desenv. Administrativo  
 Pró-Reitoria de Planejamento/UEL

Pró-reitor de Planejamento  
em exercício

*[Handwritten Signature]*  
**Magaly Aparecida Bucchile**  
 Divisão de Convênios e Acompanhamento  
**PROPLAN**